



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais para a prática de atos administrativos de ordenação de despesas e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Assú, neste Estado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 150, de 03 de fevereiro de 2017, estabelece acerca da delegação de competência aos Secretários para a prática de atos administrativos, inclusive para fins de ordenação de despesas;

Considerando a necessidade de descentralizar a gestão pública municipal, possibilitando aos Secretários Municipais a efetiva atuação administrativa com objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas as competências aos Secretários Municipais para, sem prejuízo de suas funções e observadas as disposições legais e regulamentares, praticarem exclusivamente os seguintes atos como ordenadores de despesas:

- a) autorizar a abertura, protocolamento, autuação e numeração de processos de realização de despesa;
- b) declarar que o respectivo aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com o LDO;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

-
- c) Expedir Ordem de Serviço ou de Compra;
 - d) Firmar, juntamente com o Secretário de Finanças, as notas de empenho de despesa.

§ 1º. Todas as demais competências de ordenador de despesas permanecerão como atribuição exclusiva do Prefeito do Município.

§ 2º. A delegação de competência de que trata o caput deste artigo será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade às decisões e aos processos.

§ 3º. As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 4º. As autoridades delegadas citadas no caput deste artigo responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 26 de setembro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL